

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

LEI Nº 993, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003

Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo do Município a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal, objetivando permitir aos servidores públicos municipais a obtenção de empréstimos sob consignação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município, autorizados a firmar Convênio com a Caixa Econômica Federal — CEF, objetivando permitir aos servidores públicos municipais, da administração direta e indireta, com mais de 12 (doze) meses de efetivo exercício no cargo, a obtenção de financiamento junto à esta, mediante garantia de consignação em folha de pagamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito, 09 de dezembro de 2003.

GERALDO ALVES MARQUES

Prefeito Municipal